

LEI N. 196/2006

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme as disposições dos artigos 7º, 40, 41, inciso 1, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10%(Dez por cento) da despesa autorizada pela Lei n.º 178, de 19 de dezembro de 2005, destinada ao reforço das dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO-ÚNICO – As despesas serão classificadas na forma prevista na Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Para acorrer as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos a partir de 04 de julho de 2006.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Setembro de 2006.

Roberto Abraham Abrahamian Asfora
PREFEITO